

RESOLUÇÃO N° 719 /2013 - CR.

Dispõe sobre a alteração da Resolução n° 019, de 26 de fevereiro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que trata da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo n° 200900029003821.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n° 17.268, de 4 de fevereiro de 2011;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4°, do Decreto n° 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2°, do art. 1° e no inciso X, do art. 2°, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4°, do art. 1° e inciso XII, do art. 2°, do Decreto n° 7.755, de 29 de outubro de 2012, que, respectivamente, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico e acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto na Lei n° 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no Decreto n° 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 10 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° Acrescentar no Anexo Único, da TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS DA SANEAGO, aprovada pela Resolução n° 019, de 26 de fevereiro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, no item 1, os seguintes sub-itens:

“1.16

Nº ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇOS (R\$)	U.O. RESPON SÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO EM ATÉ
1.17	01- Vistorias em indústria seca, Goiânia ou interior, academias, consultórios odontológicos, lojas e depósitos em geral. (uma ida ao estabelecimento sem análise laboratorial)	UN	30,51	SUPEA	12 dias
1.18	02- Vistorias de comércios em geral e prestação de serviços, restaurantes, postos de gasolina, lavanderias, hospitais, clínicas, laboratórios, supermercados, retificas, panificadoras, bares, marmorarias e espaços para eventos. (duas idas ao estabelecimento sem análise laboratorial)	UN	37,42	SUPEA	18 dias
1.19	03- Vistorias em indústrias de grande porte ou com efluente com altos índices de DQO e DBO em Goiânia, fábricas de refrigerantes, gráficas, shoppings, fábrica de bijuterias, laticínios, fábricas de cosméticos, indústrias farmacêuticas, frigoríficos, indústrias de galvanoplastia e anodização. (três idas ao estabelecimento com análise laboratorial)	UN	127,44	SUPEA	36 dias
1.20	04- Vistorias em indústrias de grande porte ou com efluente com altos índices de DQO e DBO, no interior, fábricas de refrigerantes, gráficas, fábricas de bijuterias, laticínios, fábricas de cosméticos, indústrias farmacêuticas, frigoríficos, indústria de galvanoplastia e anodização. (quatro idas ao estabelecimento com análise laboratorial)	UN	312,20	SUPEA	42 dias

“.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente

(PUBLICADA NO D.O. Nº 21.605, DE 11 DE JUNHO DE 2013)